



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015  
(Processo nº 23479.000160/2015-22)  
Pregão Eletrônico SRP nº 10/2015

ATA DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS E SERIGRÁFICOS, CELEBRADA ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ – UNIFESSPA E A GRAFICA PRINT INDUSTRIA E EDITORA LTDA NA FORMA ABAIXO.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ – UNIFESSPA, Autarquia Especial de Ensino Superior, vinculada ao Ministério da Educação e do Desporto, sediada Av. J. com Av. dos Ipês, Bairro Cidade Jardim, CEP 68.500-000, Marabá-PA, CEP 68.507-590, inscrita no CGC/MF sob o nº 18.657.063.0001-80, doravante denominada de UNIFESSPA, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Pro Tempore, Prof. Dr. MAURÍLIO DE ABREU MONTEIRO, designado pelo Presidente pela portaria MEC Nº 569 de 28 de junho de 2013, portador do CPF nº 185.819.432-68, e CI nº 1523205-SSP/PA e a empresa GRAFICA PRINT INDUSTRIA E EDITORA LTDA com endereço na cidade de Cuiabá-MT na Av. João Eugênio Gonçalves Pinheiro, bairro Areão, nº 350, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 73.783.649/0001-08, doravante denominada EMPRESA FORNECEDORA, neste ato representada por PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS, brasileira, portador do CPF/MF nº 075.082.869-28, e da CI Profissional nº 18.569B-OAB/MT, resolvem celebrar a presente Ata, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 10/2015, para Registro de Preço, do tipo menor preço por grupo, constante do Processo nº 23479.000160/2015-22, nos termos do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão Eletrônico, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS E SERIGRÁFICOS, de acordo com a necessidade desta IFES, nos seguintes termos:

GRUPO ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONFECCÃO E IMPRESSÃO DE BLOCO DE NOTAS com Papel Timbrado com logotipo da UNIFESSPA aplicadas nas folhas, colorido e preto e branco, com 50 folhas coladas na parte superior, descartáveis, papel off-set tamanho A4 e carta, conforme modelo apresentado pelas unidades requisitantes.	Unid.	5.600	R\$ 1,40	R\$ 7.840,00
2	ENVELOPE PERSONALIZADO (A4) - Pronto para uso; - papel reciclado de aparas de papéis pré e pós consumo 110 g/m; Tamanho fechado: 24x34 cm.	Unid.	10.000	R\$ 0,62	R\$ 6.200,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ  
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

	cor :4/0 cor (aberto); Acabamento: refilê, corte com face personalizada, quatro vincos, três dobras, cola.				
3	CARTAZ - TIPO A2 Papel/gramatura: Couchê brilhoso 115g/m; Formato: 46,5x64,5cm (A2); 4x4cores; Acabamento: Quatro tiras de fita dupla face no verso (3M ou de melhor qualidade) de, no mínimo, 2 cm, para afixação; Sem limite de matrizes. Pedido mínimo: 50 unidades. Acondicionamento: conforme solicitação.	Unid.	50.000	R\$ 0,96	R\$ 48.000,00
4	CONVITE: papel supremo 250 g/m; formato: 10x15cm 4/4 cores. Tiragem mínima por pedido: 50 und. Conforme modelos apresentados pelas unidades requisitantes.	Unid.	8.550	R\$ 0,19	R\$ 1.624,50
5	PANFLETO/FLYER 2 Papel/gramatura: Couchê brilhoso 115g/m; Formato: 10x21cm; 4x4cores; Acabamento: Refilê; Sem limite de matrizes. Pedido mínimo: 200 unidades. Acondicionamento: pacotes com 200 unidades.	Unid.	70.000	R\$ 0,19	R\$ 13.300,00
6	CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE CARTÃO DE VISITA. Especificações: dimensões 5(A)x9(L) cm, 4 cores, verso branco, papel supremo 250g. Arte final a definir.	Unid.	20.000	R\$ 0,13	R\$ 2.600,00
7	Impressão de projetos de engenharia ou arquitetura pelo sistema de autocad ou similar de traçados, no tamanho da folha A0 P/B e colorido. (colocar o valor do color)	Unid.	200	R\$ 3,96	R\$ 792,00
8	Impressão de projetos de engenharia ou arquitetura pelo sistema de autocad ou similar de traçados, no tamanho da folha A1 P/B e colorido. (colocar o valor do color)	Unid.	200	R\$ 2,99	R\$ 598,00
9	Impressão de projetos de engenharia ou arquitetura pelo sistema de autocad ou similar de traçados, no tamanho da folha A2 P/B e colorido. (colocar o valor do color)	Unid.	200	R\$ 2,99	R\$ 598,00
10	Impressão P/B no papel sulfite ou couchê tamanho A3.	Unid.	1.000	R\$ 0,78	R\$ 780,00
11	Impressão colorida no papel sulfite ou couchê tamanho A3.	Unid.	200	R\$ 1,59	R\$ 318,00
12	CONFECÇÃO DE REVISTA, SENDO PARA 06 EDIÇÕES 1.000 DE CADA. Formato Fechado: 23x30 mm Número de páginas: 48. Acabamento: dobra e grampo canoa MILOL Cor: 4x4 Papel: Couchê Fosco 145 g/m <sup>2</sup> CAPA Formato aberto: 43x30mm Cor: 4x4 Papel: Couchê fosco de 250 g/m <sup>2</sup> Laminação fosca e verniz Hi-gloss localizado COM PROVA DIGITAL.	Unid.	6.000	R\$ 2,68	R\$ 16.080,00
13	LIVRETO De 3 a 6 lâminas (12 a 24 páginas); - Capa e contracapa: Papel/gramatura: Couchê brilhoso 170g/m ou reciclado de aparas de papéis pré e pós consumo 180g/m ; Formato aberto: 41x30cm; Formato fechado: 20,5x30cm; 4x4cores; Acabamento: Plásticação brilho (UV total); - Miolo: Papel/gramatura: Couchê brilhoso 115g/m ou reciclado de aparas de papéis pré e pós consumo 120g/m ; Formato aberto: 41x30cm Formato fechado: 20,5x30cm; 4x4cores; Acabamento: Lombada canoa, vinco, dobra, dois grampos; Sem limites de matrizes. Pedido mínimo: 300 unidades. Acondicionamento: conforme solicitação.	Unid.	10.000	R\$ 2,72	R\$ 27.200,00
14	JORNAL, SENDO PARA 12 EDIÇÕES 1.000 DE CADA. Formato Fechado: 272cm X 340cm Formato Aberto: 544cm x 340cm Acabamento: canoa Cores:	Unid.	12.000	R\$ 3,03	R\$ 36.360,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ  
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

	Capa 4x4; Miolo 4x4 Papel: Couche Fosco de 150 gm Número de Páginas: 16 COM PROVA DIGITAL				
15	SERVIÇO DE CRIAÇÃO E ELABORAÇÃO DA ARTE FINAL de impressões gráficas e editoriais (publicação de 03 LIVROS com os produtos das atividades do programa. Impressão de livro tendo o formato 140mm x 210 (fechado). Tendo o miolo 2x2 cores (prato+planteira "Reflex Blue") em papel offset 75g/m <sup>2</sup> , a cor e contracapa com papel cartão supremo 250g/m <sup>2</sup> , 4x0 cores. Capa prolan alto brilho 1x0. Livro com 122 páginas, sendo 2 páginas referentes a capa e capa e 120 páginas referentes ao miolo. Acabamento em termocustura, alceamento, hot-meat, refilado, lombada quadrada, sistema de saída CTP. Prova sharpa antes da confecção final. Remessa de 1000 unidades	Unid.	3.000	R\$ 4,66	R\$ 13.980,00
16	CRIAÇÃO/ARTE PARA LIVRETO (para impressão do item 13) De 3 a 6 lâminas (12 a 24 páginas); - Capa e contracapa: Papel/gramatura: Couchê brilho/liso 170g/m ou reciclado de aparas de papéis pré e pós consumo 180g/m ; Formato aberto: 41x30cm; Formato fechado: 20,5x30cm; 4x4cores; Acabamento: Plastificação brilho (UV total); - Miolo: Papel/gramatura: Couchê brilho/liso 115g/m ou reciclado de aparas de papéis pré e pós consumo 120g/m ; Formato aberto: 41x30cm Formato fechado: 20,5x30cm; 4x4cores; Acabamento: Lombada canoa, vinco, dobra, dois grampos;	Unid.	26	R\$ 99,00	R\$ 2.772,00
17	CRIAÇÃO/ARTE PARA CARTAZ A2 (para impressão do item 3) Papel/gramatura: Couchê brilho/liso 115g/m; Formato: 45,5x64,5cm (A2); 4x0cores;	Unid.	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
18	CRIAÇÃO/ARTE PARA PANFLETO/FLYER (para impressão do item 5) Papel/gramatura: Couchê brilho/liso 115g/m; Formato: 10x21cm; 4x4cores;	Unid.	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 186.542,50</b>	

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE DOS PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preço, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, **terá vigência de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no DOU, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, a UNIFESSPA não estará obrigada a contratar os serviços referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa **FORNECEDORA**, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa **FORNECEDORA** assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, o fornecimento do produto objeto da Ata e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** A contratação decorrente deste Registro de Preço será formalizada pela emissão de Autorização de Fornecimento, que será enviada à empresa **FORNECEDORA** por fax ou e-mail pela UNIFESSPA.

**SUBCLÁUSULA QUARTA:** Com a retirada da Autorização de Fornecimento, estará caracterizado o compromisso de fornecimento do objeto desta Ata.



### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, nos termos da lei.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a UNIFESSPA solicitará à empresa **FORNECEDORA**, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição da subcláusula anterior.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a UNIFESSPA convocará as demais empresas com preços registrados, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço, hipótese em que poderão ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

**SUBCLÁUSULA QUARTA:** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Departamento de Compras e Serviços da UNIFESSPA – DCS/UNIFESSPA.

**SUBCLÁUSULA QUINTA:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa **FORNECEDORA**, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a UNIFESSPA poderá:

- I. Liberar a empresa **FORNECEDORA** do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação tiver ocorrido antes do pedido de fornecimento.
- II. Convocar os demais fornecedores remanescentes visando igual oportunidade de negociação.

**SUBCLÁUSULA SEXTA:** Não havendo êxito nas negociações, a UNIFESSPA procederá à revogação do Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, mediante a realização de um novo procedimento licitatório.

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA:** Em havendo alterações desta Ata por parte da UNIFESSPA, que aumentem os encargos da empresa **FORNECEDORA**, a UNIFESSPA deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, consoante previsto no art. 17 do decreto nº 7.892/13.

**SUBCLÁUSULA OITAVA:** O **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de realinhamento pela UNIFESSPA.

**SUBCLÁUSULA NONA:** O pedido a que alude a subcláusula anterior deverá ser protocolado e encaminhado ao DCS – Departamento de Compras e Serviços – devidamente instruído, com os respectivos comprovantes, para posterior análise e negociação.

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA:** Durante a análise do pedido, o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** não poderá suspender a entrega do material, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de sofrer as penalidades cabíveis.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DESTA REGISTRO DE PREÇO

O Órgão gerenciador deste Registro de Preço será a Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará - UNIFESSPA.



**5. CLÁUSULA QUINTA – DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à **UNIFESSPA**, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras e condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892/13.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso do presente Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à UNIFESSPA informando o quantitativo de cada item que deseja adquirir, observado o § 3º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, para controle do Órgão gerenciador na forma do § 4º do art. 22 do referido decreto, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** As aquisições ou contratações adicionais, a que se refere esta cláusula, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**SUBCLÁUSULA QUARTA:** O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

**SUBCLÁUSULA QUINTA:** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

**SUBCLÁUSULA SEXTA:** Caberá a empresa **FORNECEDORA** beneficiária deste Registro de Preços, observadas as condições nele estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a **UNIFESSPA**.

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA:** Caberá ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA DO OBJETO CONTRATADO**

A Contratada deverá obedecer, para execução do objeto desta Ata, aos seguintes termos:

- I. O material deverá ser entregue no **CAMPUS DA UNIFESSPA EM MARABÁ/PA**, conforme Autorização de Fornecimento.
- II. Os prazos de entrega do referido material é de 60 (sessenta) dias, contando-se da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- III. O produto deverá ter prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo por esta Instituição.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** O material deverá ser entregue **conforme solicitação feita pelo Departamento de Compras e Serviços desta Instituição**, em transporte adequado.



**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** A empresa **FORNECEDORA** deverá fornecer pessoal e/ou equipamentos para carga e descarga dos materiais e produtos objetos desta licitação.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida temporaneamente ao fato que a ensejar.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO**

O objeto contratado será recebido:

- I. **PROVISORIAMENTE**, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.
- II. **DEFINITIVAMENTE**, em 08 (oito) dias úteis após análise da conformidade com vistas as especificações contidas no **Anexo I** do edital em referência.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a empresa **FORNECEDORA** deverá proceder à substituição, sem qualquer ônus para a UNIFESSPA dentro de prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 02 (dois) dias de sua ocorrência.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** A empresa **FORNECEDORA** efetuará a qualquer tempo e sem ônus para a UNIFESSPA, independentemente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidades ou divergência com as especificações constantes do **Anexo I** do Edital, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** Em havendo descontinuidade na produção ou fabricação do material, a contratada deverá comunicar tal fato a UNIFESSPA, devendo juntar declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante, de que não mais produz o objeto licitado, enviando os documentos que se fizerem necessários do produto que pretende fornecer em substituição aquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando a critério desta IFES aceita-ou não.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

Esta IFES será o órgão responsável pelos atos de controle e administração do Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitada pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro, o fornecedor para o qual deve ser emitida a Autorização de Fornecimento.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** A Autorização de Fornecimento do(s) material(is), contendo o prazo máximo para entrega, será encaminhada ao fornecedor pela **Assessoria de Comunicação – ASCOM** e pelo **Gabinete**, podendo ser inclusive, por meio de fax ou e-mail, sendo que a partir da data de seu recebimento, passará a contar o referido prazo de entrega.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** O fornecedor convocado na forma da subcláusula anterior que não retirar a Autorização de Fornecimento no prazo estipulado, bem como não cumprir as obrigações estabelecidas, estará sujeito às sanções previstas nesta Ata.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** Quando configurada uma das hipóteses da subcláusula anterior, a UNIFESSPA poderá indicar o próximo fornecedor com preço registrado para a qual será destinada a Autorização de Fornecimento, ou ainda, optar pelo cancelamento da Ata e realizar novo procedimento licitatório, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para apuração do ocorrido e aplicação de penalidades previstas nesta ATA e no Instrumento Convocatório e seus Anexos ao inadimplente, se for o caso.



## 9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será creditado em favor da empresa **FORNECEDORA** por meio de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em até **30 (trinta) dias** após a realização do fornecimento, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo setor competente.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao SICAF (via ON LINE), com resultado favorável, ou a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade da empresa **FORNECEDORA**.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a empresa **FORNECEDORA** será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pela **UNIFESSPA**, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento do preço registrado em Ata.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** Poderá a Instituição descontar o valor correspondente aos referidos danos ou multas, das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

**SUBCLÁUSULA QUARTA:** Nenhum pagamento isentará a empresa **FORNECEDORA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**SUBCLÁUSULA QUINTA:** Para efeito de pagamento, a **UNIFESSPA** procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

**SUBCLÁUSULA SEXTA:** A Unidade Fiscalizadora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal para aprová-lo ou rejeitá-lo.

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA:** O documento fiscal não aprovado pela Unidade Fiscalizadora será devolvido à empresa **FORNECEDORA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos para pagamentos a partir da data de sua reapresentação.

**SUBCLÁUSULA OITAVA:** Na hipótese do pagamento ocorrer após a data do vencimento, ao valor de cada fatura será acrescido 0,1% (um centésimo por cento) ao mês, a título de penalização por eventuais atrasos dos pagamentos.

**SUBCLÁUSULA NONA:** Esta IFES se reserva no direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação do material fornecido, este estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Edital Convocatório e neste Instrumento Contratual.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** Na execução do objeto da presente Ata, obriga-se a empresa **FORNECEDORA** a proceder com todo o empenho e dedicação necessários ao fiel cumprimento dos serviços que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- Atender, com a diligência possível, as determinações da Unidade Fiscalizadora, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- Manter os dados cadastrais devidamente atualizados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, devendo informar modificações que por ventura vierem a ocorrer.
- Entregar o material no Almoxarifado Central da **UNIFESSPA** conforme estabelecido no edital, a partir da data e hora do recebimento da Autorização de Fornecimento pela empresa;



- d) Realizar o transporte do material conforme as exigências para o produto;
- e) Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere ao lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo;
- f) **Entregar o material com prazo de garantia de no mínimo de um ano;**
- g) Responsabilizar-se por todas as despesas em caso de devolução do material por estar em desacordo com as especificações do Edital;
- h) Obter todo o tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores (guias e demais documentos necessários) para a perfeita execução do fornecimento;
- i) Responsabilizar-se por todas as despesas incidentes direta ou indiretamente na prestação do serviço, tais como: impostos, taxas, seguro, embalagens, carga e descarga, licenças, alvarás, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou quaisquer outras formas devidas relativas e indispensáveis à perfeita execução do objeto da presente Ata;
- j) Responsabilizar-se por todo e qualquer problema técnico ocasionado durante o fornecimento do material, assumindo todos os ônus de sua execução em caso de devolução.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA UNIFESSPA

Na execução do objeto da presente Ata, caberá à UNIFESSPA:

- a) Notificar, por escrito, à empresa **FORNECEDORA**, sobre imperfeições, falhas ou quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à empresa **FORNECEDORA**, nas condições estabelecidas nesta Ata;
- c) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do material fornecido;
- d) Emitir Autorização de Fornecimento juntamente com a Nota de Empenho, ou outro documento equivalente de contratação, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado, bem como comunicar esse fato à empresa por meio de telefone, fax ou e-mail;
- e) Indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o material;
- f) Permitir ao pessoal da empresa **FORNECEDORA** acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- g) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE POR ÔNUS E ENCARGOS

Serão de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa **FORNECEDORA**, na forma do art. 71 da Lei nº 8.666/93, os salários dos seus empregados e todos os encargos previstos pelas leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e sociais, inclusive os relacionados a acidentes de trabalho, impostos, gratificações, etc., resultantes, direta ou indiretamente, da execução da presente Ata e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e





contratuais, por parte da empresa **FORNECEDORA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA:** A inadimplência da empresa **FORNECEDORA**, com referência aos ônus ou encargos especificados nesta cláusula, não transfere à **UNIFESSPA** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da Ata ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

O material objeto da presente Ata será recebido e fiscalizado pela **UNIFESSPA**, por meio de servidores ou consultores da Divisão de Almoxarifado e Patrimônio - DAP, previamente designados.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** O representante da **UNIFESSPA** designado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da presente Ata, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- Solicitar à empresa **FORNECEDORA** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento;
- Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução da Ata, em especial aplicação das sanções, alterações e repactuações da Ata;
- Fiscalizar a execução da presente Ata, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições constantes de suas cláusulas;
- Determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
- Sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela empresa **FORNECEDORA** de qualquer exigência.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** A fiscalização exercida pela **UNIFESSPA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da empresa **FORNECEDORA** pela completa e perfeita execução do objeto desta Ata.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** É vedado ao representante da **UNIFESSPA** exercer poder de mando sobre os empregados da empresa **FORNECEDORA**, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis da empresa **FORNECEDORA**.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- Pela empresa **FORNECEDORA**, quando comprovar:
  - A impossibilidade de cumprir as exigências estabelecidas na Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
  - Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado ou dos insumos que compõem o custo do fornecimento.
  - A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.
- Pela **UNIFESSPA**, quando:
  - A empresa Forneecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.



- b) A empresa Fornecedora descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- c) A empresa Fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as requisições decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- d) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- e) A empresa fornecedora não autorizar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido.
- f) A empresa Fornecedora der causa a rescisão administrativa da Autorização de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
- g) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e o fornecedor se recusar a reduzi-lo.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a empresa **FORNECEDORA** será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa **FORNECEDORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** A solicitação da empresa **FORNECEDORA** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela UNIFESSPA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei, mediante regular processo administrativo, com a garantia do contraditório e ampla defesa na forma da legislação vigente.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa **FORNECEDORA** ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não retirar a nota de empenho.	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Impedimento de licitar com esta IFES pelo período de 02 (dois) anos.</li><li>2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</li></ol>
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	<ol style="list-style-type: none"><li>3. Multa de 0,5% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.</li></ol>
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	<ol style="list-style-type: none"><li>4. Impedimento de licitar com esta IFES pelo período de 1 (um) ano.</li><li>5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</li></ol>



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ**  
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	<b>6.</b> Multa de 0,5% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	<b>7.</b> Impedimento de licitar com esta IFES pelo período de 01 (ano) ano. <b>8.</b> Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
Não manter a proposta ou desistir do lance.	<b>9.</b> Impedimento de licitar com esta IFES pelo período de 01 (um) ano. <b>10.</b> Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Comportar-se de modo inidôneo.	<b>11.</b> Impedimento de licitar com esta IFES pelo período de 02 (dois) anos. <b>12.</b> Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Fizer declaração falsa.	<b>13.</b> Impedimento de licitar com esta IFES pelo período de 02 (dois) anos. <b>14.</b> Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Apresentar documentação falsa.	<b>15.</b> Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos. <b>16.</b> Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. <b>17.</b> Comunicar ao Ministério Público Federal.
Cometer fraude fiscal.	<b>18.</b> Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos. <b>19.</b> Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. <b>20.</b> Comunicar ao Ministério Público Federal.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	<b>21.</b> Multa de 0,5% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	<b>22.</b> Impedimento de licitar com esta IFES pelo período de 02 (dois) anos. <b>23.</b> Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.
Inexecução parcial do objeto.	<b>24.</b> Impedimento de licitar com esta IFES pelo período de 01 (ano) ano. <b>25.</b> Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.



**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** Na hipótese da multa atingir o percentual de 10 % (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, a **CONTRATANTE** poderá proceder a rescisão unilateral da Ata, hipótese em que a **CONTRATADA** também se sujeitará às sanções administrativas previstas nesta cláusula.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** Na ocorrência de falha maior poderá também ser aplicada a penalidade de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**SUBCLÁUSULA QUARTA:** A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo o interessado juntar documentos e arrolar até 03 (três) testemunhas.

**SUBCLÁUSULA QUINTA:** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da **CONTRATANTE** que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

**SUBCLÁUSULA SEXTA:** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito por esta IFES, conforme procedimento esboçado na subcláusula anterior, a fornecedora ficará isenta das penalidades mencionadas nesta cláusula.

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA:** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas na Ata e das demais cominações legais.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PESSOAL

O pessoal que a empresa **FORNECEDORA** empregar para a execução do fornecimento ora avençado não terá vínculo de qualquer natureza com a UNIFESSPA e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, tudo da exclusiva responsabilidade da empresa **FORNECEDORA**. Na eventual hipótese de vir a **UNIFESSPA** a ser demandada judicialmente, a empresa **FORNECEDORA** a ressarcirá de qualquer despesa que em decorrência vier a pagar, inclusive àquelas oriundas de deslocamento efetuados.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

A publicação resumida da presente Ata na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **UNIFESSPA**, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993.

#### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal da 1ª Região, Seção Judiciária de Marabá, Estado do Pará, afastado qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.



**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A assinatura da presente Ata importa no reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Além da sujeição às próprias cláusulas e às normas da Lei nº 8.666/93, a presente Ata regula-se também pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, especialmente, aos casos omissos.

Declaram as partes que esta Ata corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.


E por assim estarem juntas e avençadas, assinam o presente instrumento, em 01 (uma) via original e 02 (duas) cópias, de igual teor, para todos os fins de direito e de Justiça, na presença de duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.


Marabá (PA), 29 de Julho de 2015

  
\_\_\_\_\_  
**Prof. Dr. Maurílio de Abreu Monteiro**  
Reitor da Unifesspa  
P/ CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**GRAFICA PRINT INDÚSTRIA E EDITORA LTDA**  
P/ CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
RG nº 4174791  
CPF nº: 994.939.932-72

  
\_\_\_\_\_  
RG nº 5436008  
CPF nº: 002.789.042-12



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ  
REITORIA

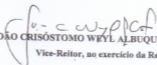
PORTARIA N. **0695/2015**

O REITOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei n.º 12.824, de 05 de junho de 2013, e da Portaria n.º 569, do Ministro de Estado da Educação,

**RESOLVE :**

Designar o servidor **MARCEL FERREIRA MIRANDA**, Pró-Reitora de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (PROGEP), para responder pela Reitoria da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, **nos dias 28 a 30 de julho de 2015**, nos impedimentos do Reitor e do Vice-Reitor, que deverão ausentar-se a objeto de gozo de férias e de serviço desta Instituição, respectivamente.

Reitoria da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, Marabá, 10 de julho de 2015.

  
JOÃO CRISÓSTOMO WEYL ALBUQUERQUE COSTA  
Vice-Reitor, no exercício da Reitoria



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Pará  
Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará

**Ata de Formação do Cadastro de Reserva**

**Data de abertura:** 04/05/2015 09:00

**Número da portaria:** 271/2015

**Data de portaria:** 24/03/2015

**Número do processo:** 23479000160201522

**Número do pregão:** 00010/2015 (SRP)

**Objeto:** Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em SERVIÇOS GRÁFICOS E SERIGRÁFICOS, conforme especificações e quantitativos contidos no Anexo 1 do Edital.

**GRUPO 1**

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Valor estimado:** R\$ 237.337,7000

**Fornecedores Vencedores**

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Quantidade Ofertada	Valor Adjudicado
73.783.649/0001-08	GRAFICA PRINT INDUSTRIA E EDITORA LTDA	-	R\$ 186.542,5000

**Cadastro de Reserva:**

**Data/Hora Inicial:** 29/06/2015 15:14

**Data/Hora Final:** 30/06/2015 15:14

**Data/Hora Envio de Envio para o SIASG:** 30/06/2015 15:52

**Valor para Cadastro de Reserva:** R\$ 186.542,5000

**Fornecedores que aderiram ao cadastro de reserva**

Classificação	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Qtde. Ofertada	Data/Hora da Adesão
1	02.373.761/0001-14	GRAFICA E EDITORA SANTA CRUZ EIRELI - ME	-	29/6/2015 16:41:25

**Itens do Grupo**

Núm.	Descrição	Descrição Complementar	Trat. Dif.	Qtde.	Unidade Fornecedor	Valor Estimado	Valor para Cad. Reserva	Valor com Desconto
1	Gráfico - Polícromia	CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE BLOCO DE NOTAS com Papel Timbrado com logotipo da UNIFESSPA aplicados nas folhas, colorido e preto e branco, com 50 folhas coladas na parte superior, descartáveis, papel off-set tamanho A4 e carta, conforme modelo apresentado pelas unidades requisitantes.	-	5600	und	R\$ 1,5900	R\$ 1,4000	-
2	Gráfico - Confecção Selo / Convite / Impressos / Certificado Envelope	ENVELOPE PERSONALIZADO (A4) - Pronto para uso; - papel reciclado de aparas de papéis pré e pós consumo 110 g/m; Tamanho fechado: 24x34 cm; cor :4/0 cor (aberto); Acabamento: refilê, corte com face personalizada, quatro vincos, três dobras, cola.	-	10000	und	R\$ 0,6200	R\$ 0,6200	-
3	Gráfico - Polícromia	CARTAZ - TIPO A2 Papel/gramatura: Couché brilho/liso 115g/m ; Formato: 46,5x64,5cm (A2); 4x0cores; Acabamento: Quatro tiras de fita dupla	-	50000	und	R\$ 1,4900	R\$ 0,9600	-

		de, no mínimo, 2 cm, para afiação; Sem limite de matrizes. Pedido mínimo: 50 unidades. Acondicionamento: conforme solicitação.						
4	Gráfico - Confeção Selo / Convite / Impressos / CertificadoEnvelope	CONVITE: papel supremo 250 g/m; formato: 10x15cm 4/4 cores. Tiragem mínima por pedido: 50 und. Conforme modelos apresentados pelas unidades requisitantes.	-	8550	und	R\$ 0,1900	R\$ 0,1900	-
5	Gráfico - Policromia	PANFLETO/FLYER 2 Papel/gramatura: Couché brilho/liso 115g/m ; Formato: 10x21cm; 4x4cores; Acabamento: Reffle; Sem limite de matrizes. Pedido mínimo: 200 unidades. Acondicionamento: pacotes com 200 unidades.	-	70000	und	R\$ 0,3800	R\$ 0,1900	-
6	Gráfico - Policromia	CONFEÇÃO E IMPRESSÃO DE CARTÃO DE VISITA. Especificações: dimensões 5(A)x9(L) cm, 4 cores, verso branco, papel supremo 250g. Arte final a definir.	-	20000	und	R\$ 0,1800	R\$ 0,1300	-
7	Gráfico - Confeção Selo / Convite / Impressos / CertificadoEnvelope	Impressão de projetos de engenharia ou arquitetura pelo sistema de autocad ou similar de traçados, no tamanho da folha A0 P/B e colorido. (colocar o valor do color)	-	200	und	R\$ 3,9900	R\$ 3,9600	-
8	Gráfico - Confeção Selo / Convite / Impressos / CertificadoEnvelope	Impressão de projetos de engenharia ou arquitetura pelo sistema de autocad ou similar de traçados, no tamanho da folha A1 P/B e colorido. (colocar o valor do color).	-	200	und	R\$ 2,9900	R\$ 2,9900	-
9	Gráfico - Confeção Selo / Convite / Impressos / CertificadoEnvelope	Impressão de projetos de engenharia ou arquitetura pelo sistema de autocad ou similar de traçados, no tamanho da folha A2 P/B e colorido. (colocar o valor do color)	-	200	und	R\$ 2,9900	R\$ 2,9900	-
10	Gráfico - Confeção Selo / Convite / Impressos / CertificadoEnvelope	Impressão P/B no papel sulfite ou couché tamanho A3.	-	1000	und	R\$ 0,8500	R\$ 0,7800	-
11	Gráfico - Confeção Selo / Convite / Impressos / CertificadoEnvelope	Impressão colorida no papel sulfite ou couché tamanho A3.	-	200	und	R\$ 1,5900	R\$ 1,5900	-
12	Gráfico - Policromia	CONFEÇÃO DE REVISTA, SENDO PARA 06 EDIÇÕES 1.000 DE CADA. Formato Fechado: 23x30 mm Número de páginas: 48 Acabamento: dobra e grampo canoa MIOLO Cor: 4x4 Papel: Couché Fosco 145 g/m2 CAPA Formato aberto: 43x30mm Cor: 4x4 Papel: Couche fosco de 250 g/m2 Laminação fosca e verniz Hing gloss localizado COM PROVA DIGITAL	-	6000	und	R\$ 2,6800	R\$ 2,6800	-
13	Gráfico - Policromia	LIVRETO De 3 a 6 lâminas (12 a 24 páginas); - Capa e contracapa: Papel/gramatura: Couché brilho/liso 170g/m ou reciclado de aparas de papéis pré e pós consumo 180g/m ; Formato aberto: 41x30cm; Formato fechado: 20,5x30cm; 4x4cores; Acabamento: Plastificação brilho (UV total); - Miolo: Papel/gramatura: Couché brilho/liso 115g/m ou reciclado de aparas de papéis pré e pós consumo 120g/m ; Formato aberto: 41x30cm Formato fechado: 20,5x30cm; 4x4cores; Acabamento: Lombada canoa, vinco, dobra, dois grampos; Sem limites de matrizes. Pedido mínimo: 300 unidades. Acondicionamento: conforme solicitação.	-	10000	und	R\$ 3,3800	R\$ 2,7200	-
14	Gráfico - Policromia	JORNAL, SENDO PARA 12 EDIÇÕES 1.000 DE CADA. Formato Fechado: 272cm X 340cm Formato Aberto: 544cm x 340cm Acabamento: canoa Cores: Capa 4x4; Miolo 4x4 Papel: Couche Fosco de 150 gm Número de Páginas: 16 COM PROVA DIGITAL	-	12000	und	R\$ 3,0300	R\$ 3,0300	-



15	Publicação, Impressão de Jornal / Revista / Livro	SERVIÇO DE CRIAÇÃO E ELABORAÇÃO DA ARTE FINAL de impressões gráficas e editoriais (publicação de 03 LIVROS com os produtos das atividades do programa. Impressão de livro tendo o formato 140mm x 210 (fechado). Tendo o miolo 2x2 cores (preto+ pantone Reflex Blue ) em papel offseg 75g/m2, a cor e contracapa com papel cartão supremo 250g/m2, 4x0 cores. capa prolan alto brilho 1x0. livro com 122 páginas, sendo 2 páginas referentes a capa e capa e 120 páginas referentes ao miolo. Acabamento em termocostura, alceamento, hot-meal, refilado, lombada quadrada, sistema de saída CTP. Prova sherpa antes da confecção final. Remessas de 1000 unidades	-	3000	und	R\$ 4,6600	R\$ 4,6600	-
16	Elaboração de Arte - Gráfica	CRIAÇÃO/ARTE PARA LIVRETO (para impressão do item 13) De 3 a 6 lâminas (12 a 24 páginas); - Capa e contracapa: Papel/gramatura: Couché brilho/liso 170g/m ou reciclado de aparas de papéis pré e pós consumo 180g/m; Formato aberto: 41x30cm; Formato fechado: 20,5x30cm; 4x4cores; Acabamento: Plásticação brilho (UV total); - Miolo: Papel/gramatura: Couché brilho/liso 115g/m ou reciclado de aparas de papéis pré e pós consumo 120g/m; Formato aberto: 41x30cm Formato fechado: 20,5x30cm; 4x4cores; cabamento: Lombada canoa, vinco, dobra, dois grampos;	-	28	und	R\$ 109,9000	R\$ 99,0000	-
17	Elaboração de Arte - Gráfica	CRIAÇÃO/ARTE PARA CARTAZ A2 (para impressão do item 3) Papel/gramatura: Couché brilho/liso 115g/m; Formato: 46,5x64,5cm (A2); 4x0cores;	-	150	und	R\$ 33,5000	R\$ 25,0000	-
18	Elaboração de Arte - Gráfica	CRIAÇÃO/ARTE PARA PANFLETO/FLYER (para impressão do item 5) Papel/gramatura: Couché brilho/liso 115g/m; Formato: 10x21cm; 4x4cores;	-	150	und	R\$ 29,5000	R\$ 25,0000	-

#### Eventos do Item

Evento	Data	CPF do Usuário	Justificativa / Observações
Convocação para Cadastro de Reserva	29/06/2015 15:14:32	185.819.432-68	Convocação para o Cadastro de Reserva realizada na data 29/06/2015 15:14 com data fim prevista para 30/06/2015 15:14 pelo valor de R\$ 186.542,5000.
Adesão ao Cadastro de Reserva	29/06/2015 16:41:25	-	Fornecedor 02.373.761/0001-14 - GRAFICA E EDITORA SANTA CRUZ EIRELI - ME aderiu ao cadastro de reserva.
Envio do Cadastro de Reserva ao SIASG	30/06/2015 15:52:52	185.819.432-68	Cadastro de Reserva enviado ao SIASG.

Fim do documento

